



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CONTRATO Nº 4/2024

Contrato de prestação de serviços de capacitação, que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.**

À vista dos autos nº 202401000479152, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), **Jeronymo Pedro Villas Boas**, brasileiro, desembargador, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro, o **CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.850.990/0001-82, estabelecido à Av. Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, Município de Goiânia – GO, CEP 74.445-190, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Nelson de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 5.944.003-X, CPF nº 731.272.808-15, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do curso “Atualidades do Processo Penal”, com carga horária total de 60 (sessenta) horas-aula, na modalidade presencial, com o objetivo de capacitar magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme o respectivo Termo de Referência e

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação compactada nº 2024.0452.002, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, natureza de despesa nº 3.3.90.39.86, conforme nota de empenho nº 00013, emitida em 22/02/2024, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Detalhamento do objeto:

I.I Curso “Atualidades do Processo Penal”.

a) Público-alvo: 250 (duzentos e cinquenta) dentre magistrados e servidores do TJGO.

b) Carga Horária e Modalidade: 60 (sessenta) horas-aula, na modalidade presencial (com gravação e transmissão síncrona), ministradas na sede da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

c) Previsão de execução: de 11/03/2024 a 07/06/2024, com 2 encontros semanais, às segundas e sextas-feiras, das 9h30 às 12h00.

I.II Conteúdo Programático:

Introdução ao processo penal: finalidade do processo penal; lei processual penal no tempo e espaço; sistema acusatório; binômio eficiência e

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



garantismo; busca da verdade real; princípios processuais penais.

- Juiz de garantias: atribuições e competências (estudo em conformidade com o julgamento do STF na ADI 6298, de 24/08/2023).

- Investigação criminal, parte 1: Aspectos gerais; formas de investigação; inquérito policial: instauração e diligências.

- Investigação criminal, parte 2: inquérito policial: prazos, indiciamento, relatório; o arquivamento do inquérito em conformidade com a nova redação do artigo 28 do CPP (Lei 13.964/19) e interpretação dada pelo STF no julgamento da ADI 6298, de 24/08/2023).

- Justiça penal negociada: a transação penal (art. 76 da Lei 90999/95) e o acordo de não persecução penal (ANPP): pressupostos, requisitos, condições e homologação.

- Ação penal: conceito; condições gerais e específicas da ação penal; ação penal pública incondicionada, ação penal pública condicionada e ação penal privada.

- Jurisdição e competência, parte 1: competência por prerrogativa de foro (originária); e competência em razão da matéria (justiça comum e justiça especial).

- Jurisdição e competência, parte 2: competência territorial; prevenção; conexão e continência; modificação e prorrogação de competência; conflito de competência.

- Medidas assecuratórias: sequestro, arresto e hipoteca legal.

- Teoria geral da prova no processo penal: ônus da prova; sistemas de valoração da prova; prova ilícita e prova ilegítima.

- Provas em espécie, parte 1: prova pericial, prova testemunhal; declarações do ofendido; confissão.

- Provas em espécie, parte 2: reconhecimento de pessoas e coisas e a resolução 484 de 19/12/2022 do CNJ; acareação; prova documental; busca e apreensão.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- Provas em espécie, parte 3: interceptação telefônica, telemática e captação ambiental (em conformidade com as Leis 9296/96, 12.850/2013 e 13.964/2019);
- Provas na Lei de combate ao crime organizado (Lei 12.850/2013, com atualização da Lei 13.964/2013): colaboração premiada, infiltração de agentes e ação controlada.
- Prisão e medidas cautelares alternativas, parte 1: prisão temporária; prisão em flagrante; audiência de custódia.
- Prisão e medidas cautelares alternativas, parte 2: prisão preventiva; prisão domiciliar; cautelares alternativas à prisão.
- Sentença: relatório, fundamentação e dispositivo. Sentença absolutória e condenatória. Detração penal. Emendatio e mutatio libelli.
- Procedimentos, parte 1: regras gerais; procedimento comum e especial; procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo.
- Procedimentos, parte 2: rito do tribunal do júri.
- Nulidades no processo penal: nulidades absolutas e relativas; regras e efeitos;
- Princípios: instrumentalidade das formas; convalidação; prejuízo; contaminação; e interesse.
- Recursos no processo penal, parte 1: teoria geral dos recursos (regras gerais e princípios relativos aos recursos); recurso de apelação.
- Recursos no processo penal, parte 2: recurso em sentido estrito; embargos de declaração e embargos infringentes.
- Ações autônomas de impugnação: habeas corpus, mandado de segurança criminal e revisão criminal.
- Execução penal, parte 1: regras gerais da execução penal e o estudo da finalidade da pena; sistema de progressão e regressão de regimes; livramento condicional.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- Execução penal, parte 2: remição de pena; saída temporária; anistia, graça e indulto; cálculo e unificação de penas; agravo em execução.

I.III – Do Corpo Docente:

a) Palestrantes internacionais (palestras virtuais):

Eugenio Raúl Zaffaroni, Professor da Faculdade de Direito de Buenos Aires, Ex-Ministro da Suprema Corte Argentina e Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

b) Francesco Viganó, Professor da Universidade Bocconi-Milão, Ministro da Corte Constitucional Italiana.

c) Humberto Sierra Porto, Professor da Universidade do Externado-Bogotá, Ex-Ministro da Corte Constitucional Colombiana e Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

2) Membros do TJGO

a) Wilson da Silva Dias, Desembargador do TJGO; foi Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB); Professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás.

b) Edison Miguel da Silva Junior: Especialista em Criminologia pela UFG; Desembargador do

c) TJGO; Professor do Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais e Curso de Formação Inicial para Magistrados da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás.

d) Adegmar José Ferreira: Doutor em Educação pela PUG/GO, Mestre em Direito pela UFG; Desembargador do TJGO; Professor Associado na Graduação e Mestrado da UFG; Professor da Pós-Graduação da EJUG. Autor da obra “O Intelectual do Direito e a Organização da Cultura”.

3) Membros do TJSP

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



a) Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho: Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Desembargador do TJSP, Presidente da Seção de Direito Criminal do TJSP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

b) Marco Antonio Marques da Silva: Livre-Docente, Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Desembargador aposentado e Professor Titular de Direito Processual Penal da PUC/SP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

c) Guilherme de Souza Nucci: Livre-Docente, Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Desembargador do TJSP; Professor da PUC/SP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

d) Silmar Fernandes: Mestrado em Direito pela Uninove; Desembargador do TJSP, Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil e Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

e) Christiano Jorge Santos: Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Desembargador do TJSP; Professor da PUC/SP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

f) Gláucio Roberto Brittes de Araújo: Doutor em Direito pela USP, Mestre em Direito pela PUC/SP; Juiz Criminal, coordenador da área de Direito Processual Penal da Escola Paulista da Magistratura - EPM e ex-Juiz instrutor do STF. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

g) Thiago Baldani Gomes de Filippo: Doutor em Direito pela USP, Mestre em Direito pela Samford University, EUA, e pela UENP, Juiz da Vara de Organizações Criminosas da Capital (SP) e Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

4) Membros MPGO

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



a) Flávio Cardoso Pereira: Doutor em Direito pela Universidad de Salamanca, Espanha; pós-doutorado pela Universidade de Coimbra, Portugal; Promotor de Justiça MPGO, Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

b) Vinicius Marçal, Promotor de Justiça MPGO, ex-Coordenador do CAOCRIM-MPGO, integrante do Gaeco e assessor especial da PGJ/GO. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

5) Membros do MPSP:

a) Mário Luiz Sarrubbo: Mestre em Direito pela PUC/SP. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

b) Cleber Masson: Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Promotor de Justiça e Professor de cursos preparatórios para concurso. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal.

c) Rogério Sanches Cunha: Promotor de Justiça do Tribunal do Júri da Comarca de Campinas e Professor de cursos preparatórios para concurso. Atualmente, assessor criminal da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

d) Marcio Augusto Friggi de Carvalho: Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri de São Paulo, Professor da PUC/SP. Atualmente, exerce suas funções na Assessoria Jurídica Criminal da Procuradoria-Geral da República e na Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

6) Alfa Educação – Unialfa/Fadisp:

a) Luiz Regis Prado: Pós-doutorado em Direito pela Universidade de Zaragoza, Espanha; Pós- doutorado em Direito Penal Ambiental Comparado pela Universidade Robert Schuman de Strasbourg, França, Doutor e Mestre em Direito pela

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PUC/SP; Promotor de Justiça aposentado do MP/PR, Professor do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da FADISP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

b) Cíntia Menezes Brunetta: Doutora em Direito pela FADISP; Mestre em Direito pela Unichristus; MBA em Poder Judiciário pela FGV; Juíza Federal do TRF-5ª Região, Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, Professora da Graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da FADISP. Autora de obras jurídicas.

d) Everton Luiz Zanella: Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Promotor de Justiça MP/SP, Professor da Graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da FADISP. Autor de obras jurídicas na área de Direito Penal e Processo Penal.

II – Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

III - Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos professores, material didático e conteúdo programático;

IV - Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos);

V - Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

VI - Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

IX – Emitir a Nota Fiscal.

X – Aceitar as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessárias;

XI – Realizar a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente encontrada na prestação do serviço, desde que comprovadas, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, durante toda a vigência contratual;

XIII – Ressarcir eventuais prejuízos causados, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XIV – Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XV – Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestado pelo Tribunal de Justiça, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato;

XVI – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



dos clientes;

XVII – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

XVIII – A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros;

XIX – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;

XX – A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

2. Obrigações do CONTRATANTE:

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



O CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021 deverá:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos, eventualmente necessários à execução dos serviços;
- III – Realizar as inscrições dos servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- V – Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do curso;
- VI – Certificar os participantes que concluírem o curso;
- VII – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços prestados através do(a) gestor(a) do contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- VIII – Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- IX – Emitir a Nota de Empenho.
- X – Publicar extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do TJGO, veiculado no site www.tjgo.jus.br.
- XI – Realizar o pagamento na forma e prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado mensalmente, conforme demanda do CONTRATANTE, em parcelas sucessivas, na respectiva fração de 1/4 (um quarto)

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



avos), sendo cada parcela paga no mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

II – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

III – A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo nota fiscal emitida em nome de outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz e, também, do CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

V – A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação do mesmo CNPJ;

VI – No momento do pagamento, constatando-se a irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

VII – Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



competente, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

VIII – Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término previsto até o dia 31 de agosto de 2024, compreendendo o prazo de execução dos serviços e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segunda a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O CONTRATANTE, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso,

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida por dia subsequente ao trigésimo;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente, com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, gestão, controle e fiscalização, nos seguintes termos:

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Eunice Machado Nogueira	5121051
Gestora Substituta	Léia Soares Bueno	5113300
Fiscal Técnico	Flávia Osório da Silva	5172020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá preferencialmente utilizar materiais reciclados,

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



biodegradáveis, atóxicos e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON DE CARVALHO FILHO
Data: 28/02/2024 17:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson de Carvalho Filho

CONTRATADA

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 27/02/2024 às 17:58.

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: LEIA SOARES BUENO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 29/02/2024 às 11:46.

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 816482678359 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2024 às 17:58



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 817676737419 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000479152 (Evento nº 43)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 29/02/2024 às 11:46

